



---

## RESOLUÇÃO Nº 207/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA (2025-2028) DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 29, INCISO VI, ALÍNEA “b” E 37 INCISO X, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 11, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-UB, RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica fixado nos mesmos valores atuais, sem qualquer tipo de aumento ou acréscimo, os subsídios dos agentes políticos do legislativo municipal, nos termos dos artigos 29, inciso VI, alínea “b” e 37 inciso X, ambos da Constituição Federal c/c artigo 11, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tarumã, para a próxima legislatura nos seguintes valores:

I – Presidente da Câmara: R\$ 8.380,18 (oito mil, trezentos e oitenta reais com dezoito centavos) mensal;

II – Vereadores: R\$ 8.380,18 (oito mil, trezentos e oitenta reais com dezoito centavos) mensal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados no art. 1º da presente Resolução, através de Ato da Mesa, todas as vezes que o gasto de pessoal atingir limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo neste o gasto com os subsídios de seus Vereadores e Presidente, bem como quando ultrapassar os demais limites legais.

**Art. 3º.** A fixação dos subsídios dos agentes políticos constantes na presente Resolução, vigoram a partir de 1.º de janeiro de 2025.

---



---

**Art. 4º.** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, segue no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 25 de junho de 2024.  
34º. Ano da Emancipação Política  
32º. Ano da Instalação.

**JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL  
PRESIDENTE

**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**  
VEREADOR - PSDB  
VICE-PRESIDENTE

**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR - PSDB  
1º. SECRETÁRIO

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR - PSDB  
2º. SECRETÁRIO

---



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Situação Atual:

#### a) Demonstrativo da Relação dos Cargos

Quant Cargos	Cargo	Sal. Atual	Sal. Proposto	Total Proposto Mensal	Anual 2025	Anual 2026	Anual 2027	Anual 2028
1	Presidente	8.380,18	8.380,18	8.380,18	100.562,16	100.562,16	100.562,16	100.562,16
8	Vereadores	8.380,18	8.380,18	67.041,44	804.497,28	804.497,28	804.497,28	804.497,28
9	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>75.421,62</b>	<b>905.059,44</b>	<b>905.059,44</b>	<b>905.059,44</b>	<b>905.059,44</b>

#### b) Demonstrativo de Vencimentos e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA	Mensal Atual	Mensal Proposto	Anual 2025	Anual 2026	Anual 2027	Anual 2028
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	75.421,62	75.421,62	905.059,44	905.059,44	905.059,44	905.059,44
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21,1468%) - INSS	15.949,26	15.949,26	191.391,11	191.391,11	191.391,11	191.391,11
<b>TOTAL</b>	<b>91.370,88</b>	<b>91.370,88</b>	<b>1.096.450,55</b>	<b>1.096.450,55</b>	<b>1.096.450,55</b>	<b>1.096.450,55</b>
<b>Total (Vencos e Vant.)</b>	<b>91.370,88</b>	<b>91.370,88</b>	<b>1.096.450,55</b>	<b>1.096.450,55</b>	<b>1.096.450,55</b>	<b>1.096.450,55</b>

#### c) Índice de Impacto

ELEMENTO DE DESPESA	Anual	Anual 2025
Receita Corrente Líquida de maio/2023 a abril/2024	101.730.486,40	-
Impacto ano	1.096.450,55	
<b>Índice após o Impacto</b>		<b>1,08%</b>
<b>Total (Vencos e Vant.)</b>	<b>1.096.450,55</b>	<b>1,08%</b>

